

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de setembro de 2019.

À Empresa

**MOISES MARQUES DE DEUS**

**CNPJ: 23.407.083/0001-33**

**Representante legal: Romero Fernandes do Espírito Santo**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento de material de escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino no município de Lagoa Santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 138/2018 e o Pregão Presencial nº 082/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 005/2019, firmada entre este Município e a empresa **Moises Marques de Deus - ME**, em 12 de fevereiro de 2019, com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0389/2019/SEMED, de 12 de setembro de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **3476** enviada em 24/07/2019.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, informa a instauração de processo punitivo de nº **7000/2019** em desfavor da **Moises Marques de Deus - ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 05/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF